

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO	Nº 215.240/2024
OBJETO	Contratação de empresa para a locação de 09 (nove) módulos, tipo stands, para servirem de base operacional, durante as operações de trânsito no Carnaval e em outros grandes eventos realizados na cidade de Salvador. A locação inclui os serviços de montagem, desmontagem, instalação elétrica, confecção e colocação de programação visual, limpeza diária dos sanitários químicos, manutenção das instalações elétricas e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos módulos, durante a prestação do serviço, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
MODO DA DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 00/01/2025 HORA: 09:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 00/01/2025 HORA: 10:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL	LICITA.TRANSALVADOR@SALVADOR.BA.GOV.BR
PREGOEIRA	AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, inscrita no CNPJ sob nº 10.603.491/0001-19, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, autorizada no **Processo Administrativo nº 215.240/2024** – TRANSALVADOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a locação de 09 (nove) módulos, tipo stands, para servirem de base operacional, durante as operações de trânsito no Carnaval e em outros grandes eventos realizados na cidade de Salvador. A locação inclui os serviços de montagem, desmontagem, instalação elétrica, confecção e colocação de programação visual, limpeza diária dos sanitários químicos, manutenção das instalações elétricas e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos módulos, durante a prestação do serviço, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

2.2 A presente licitação será composta de lote único com 01 (um) item conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quant
01	Stands com área total de 16,00m², incluindo a cobertura.	06
02	Stands com área total de 20,00m², incluindo a cobertura.	03

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- Início Acolhimento das Propostas: 00/01/2025 às 09h00min
- Sessão Pública: 00/01/2025 às 10h00min
- O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Superintendência abaixo indicada, do exercício financeiro do ano de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação: Dotação Orçamentária 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito - TRANSALVADOR – Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no item 5.1, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Terão participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive dos que se enquadrem na condição de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte EPP nos termos da LC 123/2006.

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

5.6 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 Não poderá disputar esta licitação:

- I aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- II pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI agente público do órgão ou entidade licitante;
- VII pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021;

5.7.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.8 O impedimento de que trata o inciso IV do item 5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no deste Edital.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

6.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando

do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- II Marca;
- III Fabricante;
- IV Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.18 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento e tem real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.4 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

8.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 5.6 deste Edital.

8.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I conter vícios insanáveis;

II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

III apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 8.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 8.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 8.12 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento)

superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- I a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
- II não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
- 9.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:
- I no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de

custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

- 11.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 11.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

- 11.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

- 11.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

- I Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
- IV Documentação relativa à qualificação técnica;
- V Documentação complementar solicitada no edital.

- 12.3 A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou**

sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo;
- b. Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

II **Sociedade simples:**

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

III **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 12.4 A **Habilitação fiscal, social e trabalhista** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- III Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- V Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 12.4.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 12.5 A **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I Balanço patrimonial;
- II Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais;

III Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.5.1 Comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total indicado na proposta apresentada para o lote pertinente**, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;

12.5.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;

12.5.3 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.5.4 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

12.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.6 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

12.6 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

12.6.1 Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para a(s) qual(ais) a licitante tenha executado serviços semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

12.6.1.1 Os atestados deverão conter, necessariamente, as seguintes informações:

- objeto;
- prazo dos serviços;
- caracterização dos serviços realizados;
- quantidades;
- nome e identificação do signatário e data de emissão.

12.6.1.2 Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que a caracterização e os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

12.6.2 Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

12.6.3 Indicação formal do profissional que será responsável pela execução dos serviços e prova de seu registro no CREA ou CAU, conforme modelo indicado no **Anexo IV**.

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso em face de:

- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

13.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II a apreciação se dará em fase única.

- 13.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.
- 13.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.
- 13.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- 13.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 13.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- 14.2 A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente da TRANSALVADOR -Superintendência de Trânsito do Salvador.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 O instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, renováveis por iguais períodos, na forma do artigo 105, respeitadas as condições do Art. 106 e o prazo de que trata o Art. 107, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:
- I deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- (a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - (b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - (c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - (d) deixar de apresentar amostra;
 - (e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- (a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V fraudar a licitação;
- VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- (a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - (b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - (c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I advertência;
- II multa
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 16.4.1 Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 Para as infrações previstas no item 16.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1,

incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei nº 14.133/2021.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço:

licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

- 17.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com **tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes**.
- 17.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.
- 17.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

- 18.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V prática obstrutiva:

destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

(a) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios

da isonomia e do interesse público.

19.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.16 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.17 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III - Modelo de Declaração a serem apresentadas juntamente com a proposta:
 - a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;

b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

c) declaração de integralidade dos custos;

d) declaração de reserva de cargos;

e) declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

f) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;

g) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;

h) declaração de atendimento ao decreto municipal Nº 23.856/2013.

• ANEXO IV – Indicação do Representante Legal e Dados para assinatura do contrato

• ANEXO V – Declaração do Responsável Técnico

• ANEXO VI – Minuta do Contrato

19.18 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, Diário Oficial do Município - DOM e jornal local de grande circulação.

20. DO FORO

20.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 00 de Janeiro de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para a locação de 09 (nove) módulos tipo stands. Esses módulos servirão como bases operacionais durante as operações de trânsito no Carnaval e em outros grandes eventos realizados na cidade de Salvador.
- 1.2. A locação dos módulos visa proporcionar infraestrutura adequada para a coordenação das equipes de trânsito, melhorar a visibilidade institucional da TRANSALVADOR e garantir condições apropriadas de trabalho para os agentes envolvidos.
- 1.3. A pesquisa de mercado que integra o Estudo Técnico Preliminar – ETP que deu origem ao presente instrumento, levou em consideração o objeto aqui descrito para encontrar os seguintes valores referenciais para a contratação pretendida:

Item	Qtd.	Unid. de medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	6	UNID.	stands com as seguintes dimensões: Área total de 16m², incluindo a cobertura Balanço da cobertura: 0,50m (na lateral direita, esquerda, frente e fundo) Largura da cobertura: 4,00m Comprimento da cobertura: 4,00m Largura da base: 3m Comprimento da base: 3m Área da base (piso): 9m² Altura do piso elevado: 1.00m MÓVEIS Cada stand deverá conter: 01 (uma) mesa em madeira com 02 (duas) gavetas, revestimento em fórmica na cor bege clara e comprimento de 1.20m. 01 (uma) cadeira giratória, acolchoada com braço. 03 (três) cadeiras com 04 (quatro) pernas, estrutura em ferro e acento acolchoado. 01 (uma) estante de ferro com prateleira vazada – 0,35 x 1.20, cor cinza. Climatização: 01 aparelho de ar condicionado, tipo split, de, no mínimo 12.000 BTUS.	R\$46.000,00	R\$276.000,00
02	3	UNID.	stands com as seguintes dimensões: Área total de 20m², incluindo a cobertura Balanço da cobertura: 0,50m (na lateral direita, esquerda, frente e fundo) Largura da cobertura: 4,00m Comprimento da cobertura: 5,00m Largura da base: 3,00 m Comprimento da base: 4,00 m	R\$54.000,00	R\$164.000,00

			Área da base (piso): 12 m² (dividido em 2 módulos de 6 m² (3,00 x 2,00 m) Altura do piso elevado: 1.00 m MÓVEIS Cada stand deverá conter: 01 (uma) mesa em madeira com 02 (duas) gavetas, revestimento em fórmica na cor bege clara e comprimento de 1.20m. 01 (uma) cadeira giratória, acolchoada com braço. 03 (três) cadeiras com 04 (quatro) pernas, estrutura em ferro e acento acolchoado. 01 (uma) estante de ferro com prateleira vazada – 0,35 x 1.20, cor cinza. Climatização: 01 aparelho de ar condicionado, tipo split de, no mínimo 12.000 BTUS.		
			VALOR TOTAL	R\$440.000,00	

- 1.4. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para a locação de 09 (nove) módulos tipo stands. Esses módulos servirão como bases operacionais durante as operações de trânsito no Carnaval e em outros grandes eventos realizados na cidade de Salvador. A locação dos módulos visa proporcionar infraestrutura adequada para a coordenação das equipes de trânsito, melhorar a visibilidade institucional da TRANSALVADOR e garantir condições apropriadas de trabalho para os agentes envolvidos.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, renováveis por iguais períodos, na forma do artigo 105, respeitadas as condições do Art. 106 e o prazo de que trata o Art. 107, todos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA: FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos módulos tipo stands para o Carnaval e outros grandes eventos em Salvador é justificada pela necessidade de aprimorar a eficiência operacional da TRANSALVADOR, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. Esta iniciativa se alinha aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, impessoalidade, transparência, probidade administrativa e planejamento, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Supremacia do Interesse Público e Eficiência: A locação dos módulos visa garantir a infraestrutura necessária para operações de trânsito, promovendo a segurança e a eficiência das atividades. A presença de bases operacionais temporárias facilita a coordenação das equipes, melhora a resposta a incidentes e assegura um ambiente de trabalho adequado para os agentes, contribuindo para um evento seguro e bem-organizado.

- 2.3. Impessoalidade e Transparência: A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes e transparência no processo de seleção. A escolha de uma empresa especializada garante que os serviços sejam prestados de forma imparcial e eficiente.
- 2.4. Probidade Administrativa e Planejamento: A adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a gestão adequada de resíduos, demonstra o compromisso da TRANSALVADOR com a probidade administrativa e a responsabilidade ambiental. Além disso, a instalação dos módulos em locais estratégicos, conforme planejamento detalhado, otimiza a alocação de recursos e reduz desperdícios.
- 2.5. Necessidade da Contratação: A proposta de locação dos módulos é uma solução estratégica para enfrentar os desafios operacionais durante o Carnaval, um dos períodos mais críticos do ano. A flexibilidade dos stands permite sua instalação em locais estratégicos, melhorando a visibilidade institucional e a capacidade de gestão eficiente. Assim, a contratação não apenas atende às necessidades imediatas do evento, mas também se alinha com o planejamento estratégico de longo prazo da TRANSALVADOR para melhorar a mobilidade urbana em Salvador.
- 2.6. Em resumo, a contratação dos módulos tipo stands é uma medida essencial para garantir a eficiência e a segurança das operações de trânsito durante grandes eventos, fortalecendo a imagem institucional da TRANSALVADOR e promovendo um evento mais organizado e sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação dos módulos tipo stands deve priorizar o uso de materiais duráveis e recicláveis, com o objetivo de reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar o impacto ambiental. Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis em toda a cadeia de produção e logística. Além disso, a TRANSALVADOR deve implementar procedimentos para a manutenção adequada dos stands e garantir o descarte responsável dos materiais ao final de sua vida útil. A climatização dos stands, por meio de aparelhos de ar-condicionado tipo split de, no mínimo 12.000 BTU's, deve ser eficiente em termos energéticos, contribuindo para a redução do consumo de energia durante o uso.
- 4.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não identificou a necessidade de especificar uma marca ou modelo específico para os módulos tipo stands a serem locados. A contratação deve focar em módulos que atendam às necessidades operacionais da TRANSALVADOR durante o Carnaval e outros grandes eventos, garantindo a funcionalidade e adequação ao uso pretendido. Os módulos devem incluir características como climatização, mobiliário

adequado e dimensões especificadas, assegurando um ambiente de trabalho eficiente e confortável para os agentes de trânsito. A escolha dos stands deve ser baseada na capacidade de atender às especificações técnicas e operacionais definidas, independentemente da marca.

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será informado através da respectiva Ordem de Serviço.
- 5.2. O descumprimento do prazo de entrega ensejará multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- 5.3. A não entrega ensejará a cobrança de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além da execução do seguro garantia.
- 5.4. Os módulos deverão ser instalados nos endereços indicados nas Ordens de Serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 caput e §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 7.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 7.3.1. Experiência em Eventos de Grande Porte: O fornecedor deve comprovar experiência na locação de estruturas temporárias para eventos de grande porte, como festivais, feiras ou eventos governamentais, que envolvam a montagem e desmontagem de módulos tipo stands.
 - 7.3.2. Capacidade de Personalização e Flexibilidade: Os atestados devem evidenciar a capacidade do fornecedor em adaptar e personalizar os módulos conforme as necessidades específicas do cliente, incluindo a instalação de divisórias, climatização e mobiliário adequado.
 - 7.3.3. Execução de Serviços Complementares: Deve ser comprovada a execução de serviços complementares, como instalação elétrica, manutenção das instalações, confecção de programação visual e limpeza, garantindo o pleno funcionamento dos módulos durante o período de locação.
 - 7.3.4. Cumprimento de Prazos e Logística: Os atestados devem demonstrar a habilidade do fornecedor em cumprir prazos rigorosos para a instalação e desmontagem das estruturas, bem como a capacidade de logística para operar em locais estratégicos

e de difícil acesso, assegurando a eficiência operacional durante eventos como o Carnaval de Salvador.

- 7.4. Esses critérios visam garantir que o fornecedor selecionado possua a experiência e a capacidade técnica necessárias para atender às exigências operacionais da TRANSALVADOR, assegurando a qualidade e a eficácia das operações de trânsito durante grandes eventos.
- 7.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - 8.2.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais.
 - 8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF
 - 8.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 9.2.4. Prova de regularidade perante o CADIN.
- 8.3. Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.
 - 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - a) Gestão/Unidade: 536002;
 - b) Fonte de Recursos: 1.752.4;
 - c) Programa de Trabalho: 15.451.0014.228500;
 - d) Elemento de Despesa: 33.90.39;
 - e) Plano Interno: Uso nas operações ordinárias e especiais de trânsito bem como em Eventos Médio e Grande Porte 2024-2025;
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Fornecer o layout para confecção e implantação da programação visual.
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias da prestação de serviço, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da TRANSALVADOR e da nota eletrônica, a cada prestação de serviço.
- 10.7. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 10.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 10.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.10. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e as respectivas Ordens de Serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 11.2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função da prestação dos serviços de locação, montagem, instalação, desmontagem e desinstalação, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 11.3. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos que se verifiquem com má qualidade, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados.
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 11.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada aos resíduos provenientes da montagem e desmontagem dos módulos, sempre que a legislação assim o exigir, considerando a composição dos materiais utilizados.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 12.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos habilitação exigidos na licitação original;
 - 12.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 12.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Eventuais reajustes poderão ser realizados, visando reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato ao longo do período de vigência, quando da(s) prorrogação(ões) contratual(is) de que trata o item 6.4 do presente instrumento, devendo levar em considerações as condições necessárias ao reajuste, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, em sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 14.2. Fórmula do reajuste:

$$V_{\text{reajustado}} = V_{\text{original}} \times \left(1 + \frac{\text{IPCA-E}}{100}\right)$$

Onde:

Vreajustado é o valor após o reajuste.

Voriginal é o valor original do contrato.

IPCA-E é o índice determinado pelo IBGE no período de 12 meses.

- 14.3. A empresa contratada deve notificar o gestor do contrato com pelo menos 30 dias de antecedência sobre a aplicação do reajuste, apresentando os cálculos e a documentação comprobatória do índice utilizado.
- 14.4. O reajuste proposto estará sujeito à aprovação do gestor do contrato, que verificará a conformidade dos cálculos e a adequação ao índice oficial.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Trânsito em parceria com a unidade demandante, Comissão de Grandes Eventos – COMGE da TRANSALVADOR, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.
- 16.2. Este Termo de Referência integra o processo de contratação, servindo como guia para a elaboração do edital de licitação, garantindo que todos os requisitos técnicos, operacionais e legais sejam atendidos.

17. NORMAS APLICÁVEIS

- 17.1. A contratação deverá observar as normas vigentes aplicáveis à Administração Pública Municipal. Isso inclui o cumprimento das normas técnicas da ABNT e as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.
- 17.2. A pesquisa de mercado e a estimativa de preço realizadas para este processo serão incorporadas ao Termo de Referência, servindo como base para a definição do valor de referência da licitação.

18. ALTERAÇÕES E REVISÕES

- 18.1. Qualquer alteração ou revisão deste Termo de Referência deverá ser formalmente documentada e aprovada pelas autoridades competentes, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

19. VALIDADE E VIGÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência é válido para o período de execução do contrato, conforme especificado nas cláusulas contratuais, e sua vigência se estende até a conclusão de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

ANEXO - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

LOCAÇÃO 09 (NOVE) MÓDULOS TIPO STANDS PARA AS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO DE APOIO AO CARNAVAL

1. ESPECIFICAÇÕES DOS STANDS – MATERIAL

Divisórias em painéis de TS (laminado melamínico dupla face na cor branca) ou similar, intercalados por perfis e travessas de alumínio anodizado na cor natural, porta com fechadura e chave.

Cobertura em telhas trapezoidais de alumínio e toldo com lona vinílica.

Iluminação interna em calhas de lâmpadas fluorescentes de 20W embutidas no pergolado e nas áreas externas em spot, tipo em arandelas articuladas com lâmpadas refletoras de 60W.

Testeira e acabamento da cobertura com altura de 0,70cm, em placas de TS intertravadas por perfis octogonais e travessas tipo Z – 400.

Forro em placas de policarbonato na cor branca apenas na área interna da sala.

Piso elevado com altura de 1.00m, estrutura interna tubular com base superior e laterais em placas de compensado com acabamento em carpete na cor cinza. Com acesso através de uma escada em metal, conforme layout.

Climatização através de 01 (um) aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, com capacidade mínima de 12.000BTU's para cada módulo.

Sanitários Químicos: 02 (duas) unidades para cada módulo, identificados através de adesivos “Masculino” e “Feminino” e com cadeado para controlar o uso do equipamento.

Programação Visual: Confeccionar e aplicar nos módulos, conforme layout fornecido pela TRANSALVADOR.

2.DIMENSÕES

2.1. 06 (seis) stands com as seguintes dimensões:

- 2.1.1. Área total de 16m², incluindo a cobertura
- 2.1.2. Balanço da cobertura: 0,50m (na lateral direita, esquerda, frente e fundo)
- 2.1.3. Largura da cobertura: 4,00m
- 2.1.4. Comprimento da cobertura: 4,00m
- 2.1.5. Largura da base: 3m
- 2.1.6. Comprimento da base: 3m

- 2.1.7. Área da base (piso): 9m²
- 2.1.8. Altura do piso elevado: 1.00m

2.2. 03 (três) stands com as seguintes dimensões:

- 2.2.1. Área total de 20m², incluindo a cobertura
- 2.2.2. Balanço da cobertura: 0,50m (na lateral direita, esquerda, frente e fundo)
- 2.2.3. Largura da cobertura: 4,00m
- 2.2.4. Comprimento da cobertura: 5,00m
- 2.2.5. Largura da base: 3,00 m
- 2.2.6. Comprimento da base: 4,00 m
- 2.2.7. Área da base (piso): 12 m² (dividido em 2 módulos de 6 m² (3,00 x 2,00 m)
- 2.2.8. Altura do piso elevado: 1.00 m

3. MÓVEIS

3.1. Cada stand deverá conter:

- 01 (uma) mesa em madeira com 02 (duas) gavetas, revestimento em fórmica na cor bege clara e comprimento de 1.20m.
- 01 (uma) cadeira giratória, acolchoada com braço.
- 03 (três) cadeiras com 04 (quatro) pernas, estrutura em ferro e acento acolchoado.
- 01 (uma) estante de ferro com prateleira vazada – 0,35 x 1.20, cor cinza.

4. PERÍODO PARA MONTAGEM, ENTREGA E DESMONTAGEM

A instalação dos 09 (nove) stands, deverá ser iniciada com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias e entregues até as 09:00 horas de quinta-feira que antecede o Carnaval.

A desmontagem deverá ocorrer na Quarta-feira de Cinzas, a partir das 07:00 horas até às 17:00, impreritavelmente nos locais onde houver interferência no tráfego de veículos. As demais poderão ser desmontadas até a sexta-feira, sob as expensas da contratada.

A contratada deverá garantir a segurança dos equipamentos entre as 00:00 horas da quarta-feira de Cinzas até a desmontagem dos equipamentos.

5. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS STANDS

- Serão indicados na Ordem de Serviço.

6. PROJETO ELÉTRICO

A contratada deverá apresentar **projeto elétrico** considerando os seguintes aspectos:

- Instalar cabos compatíveis com a demanda prevista, eletrodutos condutores de PVC, circuitos com barramento em metal e disjuntores específicos;
- Instalar alimentação partindo do **quadro de distribuição**;

- Instalar 02 (duas) luminárias, interruptores, 04 (quatro) tomadas simples, tomada para ar condicionado, em cada módulo, conforme projeto elétrico;
- Os aparelhos de ar-condicionado terão rede elétrica exclusiva e deverão ser utilizados disjuntores e tomadas independentes (que não precisem ser de alta-sensibilidade);
- O **aterramento** será para os equipamentos elétricos e estruturas metálicas conforme NBR 5410.
- **Instalar “rack”** padrão COELBA para ligação à rede (deixar, no mínimo, 80cm dos cabos esperando a fiação para ligação da rede);
- Nas emendas, usar fita isolante não propagante à chama (NBR 5410);
- As tomadas e emendas dos fios não devem ficar expostas à água;
- Para se obter as condições necessárias, do ponto de vista elétrico, para a instalação dos equipamentos, deverão ser instaladas tomadas elétricas com as seguintes características: Alimentação de 127V ou 220V + 5%; Tomadas de 3 pinos conforme novo padrão brasileiro; Aterramento do 3º pino da tomada.
- A contratada deverá apresentar um relatório de vistoria elétrica do posto, informando que foram verificados os itens acima, esse relatório deverá ser entregue à contratante junto a com os módulos.
- **INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO:** Deverão ser atendidas as recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador e do Corpo de Bombeiros. Os extintores deverão obrigatoriamente estar carregados e devidamente inspecionados pelos órgãos competentes. Não poderão ser instalados em locais que venham a prejudicar o fluxo de pessoas em caso de evacuação rápida das estruturas, nem em locais de difícil acesso. Deverão estar identificados e conter informações sobre a forma de como utilizá-los, bem como, em que materiais deverão ser empregados no caso de incêndio.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para a(s) qual(ais) a licitante tenha executado serviços semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

Os atestados deverão conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Objeto;
- prazo dos serviços;
- caracterização dos serviços realizados;
- quantidades;

- nome e identificação do signatário e data de emissão.

Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que a caracterização e os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

Indicação formal do profissional que será responsável pela execução dos serviços e prova de seu registro no CREA ou CAU, conforme modelo indicado no Anexo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR		PREGÃO N.º..... /.....
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO		
TEL:	EMAIL:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE: ÚNICO

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Global
01	Stand com área total de 16,00 m², incluindo a cobertura.	Und	06		
02	Stand com área total de 20,00 m², incluindo a cobertura.	Und	03		
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
OBSERVAÇÕES:	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as com montagem e desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, seguro total e demais custos relativos a transporte, tributos, contribuições fiscais e parafiscais bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a TRANSALVADOR não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.	

SOLICITANTE/PROCESSO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
DATA: / /		ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

a) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____
_____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

- a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
- b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. Está ciente da vedação:

- a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao

CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

c) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

d) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

e) DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

f) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

g) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____
na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal,

(qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº/..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e

dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere

nº/..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do

inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

h) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.856/2013

Declaramos para os devidos fins que, na hipótese de tornar-me vencedor do certame, no momento da contratação terei que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

NOME: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Local , _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO IV

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento à exigência contida no **Sub item 12.6.3 do PE 001/2025**, declaramos que o responsável pela execução dos serviços a serem contratados será o profissional abaixo indicado.

NOME:

RG:

CPF:

Inscrição Conselho nº

Salvador,.....de.....de

ASSINATURA DO TÉCNICO INDICADO:

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DA LICITANTE**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO